

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 030/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/07/2025 10:45	10/07/2025 09:00	17/07/2025 23:59	22/07/2025 08:59	22/07/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	1,87	10.260	UND	Homologado
0002	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (CAPACIDADE 300ML) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	1,44	12.120	UN	Homologado
0003	ÁGUA DESTILADA 10ML (FLACONETE) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,48	336	UN	Homologado
0004	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	5,55	1.440	FR	Homologado
0005	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G X 4MM / 0,23MM X 4MM) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA	0,18	13.440	UND	Homologado
0006	ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	6,02	24	FR	Homologado
0007	ALGODÃO – HIDRÓFILO, 100% ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA	13,51	12	RL	Homologado
0008	APARELHO LEITOR FREESTLYE ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA. MARCA: LIBRE	348,68	3	UND	Homologado
0009	ATADURA DE CREPOM 15CM 1,80M (13FIOS/CM2) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,66	1.092	UN	Homologado
0010	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	12,89	1.440	UN	Homologado
0011	CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA. MARCA: SPEEDICATH	13,34	2.160	UND	Homologado
0012	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,70	6.120	UND	Homologado



0013	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	7,10	384 FR	Homologado
0014	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	44,09	48 FR	Homologado
0015	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	8,62	216 RL	Homologado
0016	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	12,02	96 RL	Homologado
0017	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 10M ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	7,38	36 RL	Homologado
0018	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA	0,11	9.600 UN	Homologado
0019	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA. MARCA: ACCU-CHECK SOFTCLIX	0,66	2.400 UN	Homologado
0020	LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	4,20	396 TUB	Homologado
0021	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,53	96 UN	Homologado
0022	SENSOR FREESTLYE ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	341,76	72 UN	Homologado
0023	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA – 1ML (13 X 0,45MM) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,38	1.800 UND	Homologado
0024	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 30ML (25 X 70MM) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA	1,57	1.440 UN	Homologado
0025	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 60ML (25 X 70MM) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	2,85	732 UN	Homologado
0026	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	0,79	864 UN	Homologado
0027	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA	0,84	5.112 UND	Homologado
0028	SONDA URETRAL Nº 06 ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	2,93	1.800 UND	Homologado
0029	DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06) ESPECIFICAÇÕES E/OU MARCA INDICADAS COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, LAUDO CITADO NESTA E POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA.	4,63	360 UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo



Data	Documento
09/07/2025 - 10:44	EDITAL PE N° 030-2025.pdf
09/07/2025 - 11:57	6_PARECER_DA_PROCURADORIA_PE_30_2025.pdf
09/07/2025 - 11:58	7_RATIFICACAO_DE_PARECER_PE_30_2025.pdf
05/08/2025 - 09:09	1 - PARECER TÉCNICO PROPOSTAS INICIAIS DIVERSAS EMPRESAS..pdf
05/08/2025 - 11:20	1 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf
07/08/2025 - 15:51	2 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf
19/08/2025 - 15:14	AATA_073_2025_ASS_P_P.pdf
19/08/2025 - 15:14	AATA_075_2025_ASS_P_P.pdf
28/08/2025 - 08:30	AATA_074_2025_ASS_P_P.pdf
02/09/2025 - 09:48	PUBLICACAO CONTRATO PE_030_2025_DOM.pdf
07/11/2025 - 15:31	2 - PARECER TÉCNICO PROPOSTA ITENS 10 e 11.pdf
07/11/2025 - 15:33	3 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/07/2025 - 15:57:51	Retorno da sessão	Boa tarde, Prezados, informo que o retorno da sessão será no dia 05/08/2025 às 09:00 horas. Atenciosamente, Edonias Barreto Pregoeiro
05/08/2025 - 09:17:55	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:19:40	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:20:04	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:20:25	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:20:42	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:20:59	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:46:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:50:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 09:56:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 10:03:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 10:22:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 10:47:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 11:27:39	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 11:29:01	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 11:30:29	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



05/08/2025 - 11:46:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2025 - 14:15:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/08/2025 - 11:55:37	Retorno da sessão	Bom dia, Prezados, informo que o retorno da sessão, será amanhã 07/08/2025 Às 15:30 horas. Atenciosamente, Edonias Barreto Pregoeiro
07/08/2025 - 16:22:44	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:23:02	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:23:21	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0023 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:23:35	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0026 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:23:47	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0027 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:30:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:48:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:48:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0026 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:49:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 16:49:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0027 do processo 030/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2025 - 17:17:55	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:17.
07/08/2025 - 17:18:09	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:10	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:24	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:36	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:45	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:59	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:19:14	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:19:30	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:19:50	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:20:06	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:19	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:32	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:47	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:57	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.



07/08/2025 - 17:21:05	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:15	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:27	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:34	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:47	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:56	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:07	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:18	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:33	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:45	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
03/11/2025 - 17:29:21	RETORNO DA SESSÃO	Boa tarde, Prezados, informo que retornaremos a sessão no dia 05/11/2025 às 15:30 horas. Atenciosamente, Edonias Barreto Pregoeiro
06/11/2025 - 10:54:37	Documentos solicitados para o processo 030/2025	Foram solicitadas diligências no item 0010 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2025 - 10:56:12	RETORNO DA SESSÃO	Bom dia, Prezados, informo que retornaremos a sessão no dia 07/11/2025 às 15:30 horas. Atenciosamente, Edonias Barreto Pregoeiro
06/11/2025 - 11:43:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 030/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 15:48:27	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:48.
07/11/2025 - 15:48:38	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:48.
07/11/2025 - 15:48:53	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.
07/11/2025 - 15:49:02	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.
07/11/2025 - 15:49:29	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (equipo para nutrição enteral) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	DESCARPACK	1,04	10.260	10.670,40
0002	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (capacidade 300ml) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	YUMED COMERCIO LTDA	UNIDADE	BIOBASE	0,99	12.120	11.998,80



0003	ÁGUA DESTILADA 10ML (Flaconete) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	FARMACE	0,25	336	84,00
0004	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTO	FARMACE	5,00	1.440	7.200,00
0005	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	(32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Material: Aço	UNIQUMED	0,16	13.440	2.150,40
0006	ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANEANTES	CICLO FARMA	5,43	24	130,32
0007	ALGODÃO – HIDRÓFILO, 100% Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	NATHY	12,18	12	146,16
0008	APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: LIBRE	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	ABBOTT	314,54	3	943,62
0009	ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm2) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	ANAPOLIS	0,60	1.092	655,20
0010	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	MVL HOSPITALAR LTDA	SPEEDICATH	COLOPLAST	12,89	1.440	18.561,60
0011	CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: SPEEDICATH	MVL HOSPITALAR LTDA	SPEEDICATH	COLOPLAST	13,34	2.160	28.814,40
0012	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	YUMED COMERCIO LTDA	UNIDADE	MAXICOR	0,58	6.120	3.549,60



0013	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	(SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 50	FRESENIUS	4,50	384	1.728,00
0014	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	YUMED COMERCIO LTDA	FRASCOS	RIOQUIMICA	29,83	48	1.431,84
0015	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Impermeável; Material: Dorsal Em Papel Cr	PROCITEX	7,72	216	1.667,52
0016	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RL	MISSNER	9,03	96	866,88
0017	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	ADPELE	6,66	36	239,76
0018	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	MEDIX	0,10	9.600	960,00
0019	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: ACCU-CHECK SOFTCLIX	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	ACCU-CHEK	0,60	2.400	1.440,00
0020	LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	PHARLAB	3,79	396	1.500,84
0021	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Material: Não Tecido 100% Polipropileno;	PREVM	0,45	96	43,20
0022	SENSOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	ABBOTT	308,30	72	22.197,60
0023	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA – 1mL (13 x 0,45mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	YUMED COMERCIO LTDA	UNIDADE	ABL	0,22	1.800	396,00



0024	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 30mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	SR	1,41	1.440	2.030,40
0025	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 60mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	YUMED COMERCIO LTDA	UNIDADE	INJEX	2,00	732	1.464,00
0026	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL MEDICO	MEDIX	0,72	864	622,08
0027	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	YUMED COMERCIO LTDA	UNIDADE	BIOBASE	0,60	5.112	3.067,20
0028	SONDA URETRAL Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	MEDSONDA	0,59	1.800	1.062,00
0029	DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	URO 13 CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO	MEDSONDA	1,81	360	651,60

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (equipo para nutrição enteral) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	17/07/2025 - 10:54:43	TKL	TKL	10.260	R\$1,86	R\$ 19.083,60	Sim



VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:11:34	Material: pvc sem dehp, c/ cor; tipo: p/	BIOBASE	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:29	UND	DESCARPACK	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	21/07/2025 - 15:24:41	M2LIFE	M2LIFE	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:49:10	UNIDADE	BIOBASE	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 19:38:24	MATERIAL MEDICO	MEDIX	10.260	R\$1,81	R\$ 18.570,60	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	BIOSANI	BIOSANI	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	BIOSANI	10.260	R\$1,87	R\$ 19.186,20	Sim

0002 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (capacidade 300ml) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:13:00	Material: plástico transparente; capacid	BIOBASE	12.120	R\$1,44	R\$ 17.452,80	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:30	UN	DURAPLAST	12.120	R\$1,44	R\$ 17.452,80	Sim
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	21/07/2025 - 15:24:43	BIOBASE	BIOBASE	12.120	R\$1,44	R\$ 17.452,80	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:49:40	UNIDADE	BIOBASE	12.120	R\$1,44	R\$ 17.452,80	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:01:47	MATERIAL MEDICO	FRASCO LIFE	12.120	R\$1,40	R\$ 16.968,00	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	DURAPLAST	12.120	R\$1,44	R\$ 17.452,80	Sim

0003 - ÁGUA DESTILADA 10ML (Fiaconete) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:14:00	(Fiaconete)	SAMTEC	336	R\$0,48	R\$ 161,28	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:30	UN	FARMACE	336	R\$0,48	R\$ 161,28	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:02:27	MEDICAMENTO	FARMACE	336	R\$0,47	R\$ 157,92	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	EQUIPLEX	EQUIPLEX	336	R\$0,48	R\$ 161,28	Sim

0004 - ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:02:47	MEDICAMENTO	FARMACE	1.440	R\$5,38	R\$ 7.747,20	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	FRASC O	FARMARIN	1.440	R\$5,55	R\$ 7.992,00	Sim



0005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	18/07/2025 - 14:57:19	32g 4MM VERDE	MEDIX	13.440	R\$0,18	R\$ 2.419,20	Sim
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:18:28	(32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Material: Aço	UNIQUED	13.440	R\$0,18	R\$ 2.419,20	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:03:10	MATERIAL MEDICO	MEDIX	13.440	R\$0,17	R\$ 2.284,80	Sim

0006 - ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:19:34	Álcool Etílico Hidratado, com teor alcoó	VIC PHARMA	24	R\$6,02	R\$ 144,48	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:03:33	SANEANTES	CICLO FARMA	24	R\$5,84	R\$ 140,16	Sim

0007 - ALGODÃO – HIDRÓFILO, 100% Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:30	RL	NATHY	12	R\$13,51	R\$ 162,12	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:03:53	MATERIAL MEDICO	NATHY	12	R\$13,10	R\$ 157,20	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	NEVOA	NEVOA	12	R\$13,51	R\$ 162,12	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	ROLO	NATHY	12	R\$13,51	R\$ 162,12	Sim

0008 - APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: LIBRE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	21/07/2025 - 15:26:32	FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	3	R\$348,68	R\$ 1.046,04	Sim
NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	21/07/2025 - 16:44:25	FREESTYLE LIBRE MONITOR	ABBOTT DC	3	R\$348,68	R\$ 1.046,04	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:04:13	MATERIAL MEDICO	ABBOTT	3	R\$338,22	R\$ 1.014,66	Sim

0009 - ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm2) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:31	UN	TEXCARE	1.092	R\$0,66	R\$ 720,72	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:04:34	MATERIAL MEDICO	ANAPOLIS	1.092	R\$0,64	R\$ 698,88	Sim



N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	LUDAN YORK	1.092	R\$0,66	R\$ 720,72	Sim
--------------------------	--------------------	-----------------------	----------	------------	-------	---------	------------	-----

0010 - CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MVL HOSPITALAR LTDA	47.171.763/0001-69	21/07/2025 - 15:10:16	SPEEDICATH	COLOPLAST	1.440	R\$12,89	R\$ 18.561,60	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:05:07	MATERIAL MEDICO	MEDTEC	1.440	R\$12,50	R\$ 18.000,00	Sim

0011 - CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: SPEEDICATH

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MVL HOSPITALAR LTDA	47.171.763/0001-69	21/07/2025 - 15:12:35	SPEEDICATH	COLOPLAST	2.160	R\$13,34	R\$ 28.814,40	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:05:36	MATERIAL MEDICO	MEDTEC	2.160	R\$12,94	R\$ 27.950,40	Sim

0012 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:31	UND	MEDSONDA	6.120	R\$0,70	R\$ 4.284,00	Sim
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	45.293.736/0001-33	21/07/2025 - 15:37:59	Capacidade 2000 ML	Letomed/Letomed	6.120	R\$0,70	R\$ 4.284,00	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:50:19	UNIDADE	MAXICOR	6.120	R\$0,70	R\$ 4.284,00	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:05:57	MATERIAL MEDICO	MEDSONDA	6.120	R\$0,68	R\$ 4.161,60	Sim

0013 - CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	17/07/2025 - 10:54:43	FARMACE	FARMACE	384	R\$7,05	R\$ 2.707,20	Sim
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:22:39	(SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 50	FRESENIUS	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	35.514.416/0001-02	21/07/2025 - 08:57:58	FRASCO	EQUIPLEX	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:31	FR	FRESENIUS KABI	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:50:50	FRASCOS	EQUIPLEX	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:06:22	MATERIAL MEDICO	FARMACE	384	R\$6,89	R\$ 2.645,76	Sim



BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	EQUIPLEX	EQUIPLEX	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	22/07/2025 - 07:30:18	JP FARMA	JP FARMA	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	FRASC O	BAXTER	384	R\$7,10	R\$ 2.726,40	Sim

0014 - CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	17/07/2025 - 10:54:43	VICPHARMA	VICPHARMA	48	R\$44,05	R\$ 2.114,40	Sim
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:25:23	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L	VIC PHARMA	48	R\$44,09	R\$ 2.116,32	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:31	FR	VIC PHARMA	48	R\$44,09	R\$ 2.116,32	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:51:21	FRASCOS	RIOQUIMICA	48	R\$44,09	R\$ 2.116,32	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:06:52	SANEANTES	RIOQUIMICA	48	R\$42,77	R\$ 2.052,96	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	FRASC O	VIC PHARMA	48	R\$44,09	R\$ 2.116,32	Sim

0015 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:26:23	Impermeável; Material: Dorso Em Papel Cr	PROCITEX	216	R\$8,62	R\$ 1.861,92	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:07:17	MATERIAL MEDICO	ADPELE	216	R\$8,36	R\$ 1.805,76	Sim

0016 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	17/07/2025 - 10:54:42	ADPELE	ADPELE	96	R\$12,00	R\$ 1.152,00	Sim
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:29:29	Impermeável; Material: Dorso Em Papel Cr	MULTI	96	R\$12,02	R\$ 1.153,92	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:32	RL	MISSNER	96	R\$12,02	R\$ 1.153,92	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:51:53	ROLO	MAXICOR	96	R\$12,02	R\$ 1.153,92	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:07:41	MATERIAL MEDICO	ADPELE	96	R\$11,66	R\$ 1.119,36	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	ROLO	MISSNER	96	R\$12,02	R\$ 1.153,92	Sim

0017 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:08:47	MATERIAL MEDICO	ADPELE	36	R\$7,16	R\$ 257,76	Sim
---	--------------------	--------------------------	--------------------	--------	----	---------	------------	-----

0018 - LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:09:08	MATERIAL MEDICO	MEDIX	9.600	R\$0,11	R\$ 1.056,00	Sim

0019 - LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: ACCU-CHECK SOFTCLIX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:09:29	MATERIAL MEDICO	ACCU-CHEK	2.400	R\$0,64	R\$ 1.536,00	Sim
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	22/07/2025 - 07:30:19	ACCU CHECK	ACCU CHECK	2.400	R\$0,66	R\$ 1.584,00	Sim

0020 - LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:09:51	MATERIAL MEDICO	PHARLAB	396	R\$4,07	R\$ 1.611,72	Sim

0021 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:31:11	Material: Não Tecido 100% Polipropileno;	PREVM	96	R\$0,53	R\$ 50,88	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:10:20	MATERIAL MEDICO	ABL	96	R\$0,51	R\$ 48,96	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	ECOMAX	96	R\$0,53	R\$ 50,88	Sim

0022 - SENSOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	21/07/2025 - 15:28:59	FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	72	R\$341,76	R\$ 24.606,72	Sim
NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	21/07/2025 - 16:47:27	FREESTYLE LIBRE SENSOR	ABBOTT DC	72	R\$341,76	R\$ 24.606,72	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 19:39:01	MATERIAL MEDICO	ABBOTT	72	R\$331,51	R\$ 23.868,72	Sim

0023 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA– 1mL (13 x 0,45mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:32:17	1mL (13 x 0,45mm) Material: Polipropilen	SR	1.800	R\$0,38	R\$ 684,00	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:52:28	UNIDADE	ABL	1.800	R\$0,38	R\$ 684,00	Sim



ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:11:55	MATERIAL MEDICO	SR	1.800	R\$0,37	R\$ 666,00	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	BIOSANI	BIOSANI	1.800	R\$0,38	R\$ 684,00	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	SR	1.800	R\$0,38	R\$ 684,00	Sim

0024 - SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 30mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:12:17	MATERIAL MEDICO	SR	1.440	R\$1,52	R\$ 2.188,80	Sim

0025 - SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 60mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:34:10	60mL (25 x 70mm) Material: Polipropileno	SR	732	R\$2,85	R\$ 2.086,20	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:53:03	UNIDADE	INJEX	732	R\$2,85	R\$ 2.086,20	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:12:35	MATERIAL MEDICO	SR	732	R\$2,76	R\$ 2.020,32	Sim

0026 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:53:33	UNIDADE	BIOBASE	864	R\$0,79	R\$ 682,56	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:14:14	MATERIAL MEDICO	MEDIX	864	R\$0,77	R\$ 665,28	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	BIOSANI	BIOSANI	864	R\$0,79	R\$ 682,56	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	MEDSONDA	864	R\$0,79	R\$ 682,56	Sim

0027 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:35:14	Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Uso	BIOBASE	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim
QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	35.514.416/0001-02	21/07/2025 - 08:58:37	UNIDADE	BIOSANI	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:33	UND	MEDSONDA	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:54:01	UNIDADE	BIOBASE	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:14:32	MATERIAL MEDICO	MEDIX	5.112	R\$0,81	R\$ 4.140,72	Sim



BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	BIOSANI	BIOSANI	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	MEDSONDA	5.112	R\$0,84	R\$ 4.294,08	Sim

0028 - SONDA URETRAL N° 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:36:35	Modelo: Uretral; Material: Silicone; Cal	MEDSONDA	1.800	R\$2,93	R\$ 5.274,00	Sim
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	21/07/2025 - 09:04:33	UND	MEDSONDA	1.800	R\$2,93	R\$ 5.274,00	Sim
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	21/07/2025 - 16:54:31	UNIDADE	BIOBASE	1.800	R\$2,93	R\$ 5.274,00	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:14:54	MATERIAL MEDICO	MEDIX	1.800	R\$2,84	R\$ 5.112,00	Sim
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	21/07/2025 - 17:46:02	BIOSANI	BIOSANI	1.800	R\$2,93	R\$ 5.274,00	Sim
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	22/07/2025 - 08:52:26	UNIDA DE	BIOBASE	1.800	R\$2,93	R\$ 5.274,00	Sim

0029 - DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO N° 06) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	18/07/2025 - 20:37:39	URO 13 CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO	MEDSONDA	360	R\$4,63	R\$ 1.666,80	Sim
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	21/07/2025 - 17:15:19	MATERIAL MEDICO	MEDSONDA	360	R\$4,49	R\$ 1.616,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	60 dias
QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	35.514.416/0001-02	60 dias
NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	90 dias
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	60 dias
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	60 dias
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	45.293.736/0001-33	60 dias
MVL HOSPITALAR LTDA	47.171.763/0001-69	60 dias
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	60 dias
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	60 dias
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	60 dias
YUMED COMERCIO LTDA	48.479.110/0001-04	60 dias
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	53.125.614/0001-66	60 dias
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	90 dias
N & J DISTRIBUIDORA LTDA	58.181.756/0001-64	60 dias

Lances Enviados

0001 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (equipo para nutrição enteral) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



17/07/2025 - 10:54:43	1,86 (proposta)	06.132.785/0001-32 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Válido
18/07/2025 - 20:11:34	1,87 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:04:29	1,87 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 15:24:41	1,87 (proposta)	47.292.400/0001-81 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:49:10	1,87 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:46:02	1,87 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
21/07/2025 - 19:38:24	1,81 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	1,87 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:05:53	1,80	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:29	1,79	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:35	1,78	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:18:38	1,70	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:18:46	1,69	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:01	1,68	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:05	1,67	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:23	1,65	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:30	1,64	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:39	1,63	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:43	1,62	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:57	1,60	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:03	1,59	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:17	1,58	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:23	1,57	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:20:50	1,56	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:20:54	1,77	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:54	1,55	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:58	1,54	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:02	1,55	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:03	1,53	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:10	1,52	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:19	1,51	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:21:27	1,50	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:35	1,49	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:41	1,48	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:44	1,47	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:49	1,46	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:57	1,45	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:04	1,44	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:08	1,43	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:15	1,42	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:18	1,41	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:24	1,40	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:30	1,39	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:34	1,38	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:42	1,37	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:47	1,36	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:51	1,35	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:55	1,34	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:59	1,33	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:23:02	1,32	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:45	1,31	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:49	1,30	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:53	1,29	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:59	1,28	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:10	1,27	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:24:19	1,26	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:25	1,25	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:29	1,24	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:37	1,23	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:42	1,22	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:47	1,21	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:24:51	1,20	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:02	1,19	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:10	1,18	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:13	1,17	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:20	1,04	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:26	1,14	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0002 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (capacidade 300ml) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:13:00	1,44 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido



21/07/2025 - 09:04:30	1,44 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 15:24:43	1,44 (proposta)	47.292.400/0001-81 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:49:40	1,44 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:01:47	1,40 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	1,44 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:06:08	1,39	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:46	1,38	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:50	1,37	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:08	1,36	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:19:14	1,35	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:10	1,34	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:16	1,33	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:13	1,32	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:19	1,31	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:23	1,30	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:28	1,29	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:45	1,28	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:30	0,99	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:54	1,23	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0003 - ÁGUA DESTILADA 10ML (Fiaconete) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:14:00	0,48 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:04:30	0,48 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:02:27	0,47 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:46:02	0,48 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:06:19	0,46	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:30	0,45	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:20:36	0,44	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:19	0,40	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:22	0,39	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:27	0,38	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:35	0,37	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:41	0,36	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:21:44	0,35	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:50	0,34	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:56	0,34	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:01	0,33	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:04	0,32	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:08	0,31	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:15	0,30	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:18	0,29	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:24

0,28 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

22/07/2025 - 09:22:30

0,27 23.706.033/0001-57 - MEDICAL
CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

22/07/2025 - 09:22:35

0,26 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

22/07/2025 - 09:22:42

0,25 23.706.033/0001-57 - MEDICAL
CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

22/07/2025 - 09:22:47

0,24 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:29:59

0,22 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0004 - ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 17:02:47	5,38 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	5,55 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:55	5,00	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 14:57:19	0,18 (proposta)	41.836.567/0001-80 - GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
18/07/2025 - 20:18:28	0,18 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:03:10	0,17 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:12	0,16	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido

0006 - ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:19:34	6,02 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:03:33	5,84 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:18	5,43	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0007 - ALGODÃO – HIDRÓFILO, 100% Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 09:04:30	13,51 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:03:53	13,10 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:46:02	13,51 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 08:52:26	13,51 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:32	13,09	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:36	13,08	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:41	13,07	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:48	13,06	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:21:52	13,05	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:21:58	13,04	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:04	13,03	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:07	13,02	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:10	13,01	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:16	13,00	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:19	12,99	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:26	12,98	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:35	12,97	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:39	12,96	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:43	12,95	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:50	12,94	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:55	12,93	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:22:59	12,92	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:02	12,91	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:10	12,90	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:17	12,89	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:22	12,88	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:23:25	12,87	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:32	12,86	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:35	12,85	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:23:53	12,84	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:59	12,83	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:03	12,82	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:24:12	12,81	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:19	12,80	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:24	12,79	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:28	12,78	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:33	12,77	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:36	12,76	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:24:42	12,75	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:46	12,74	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:51	12,73	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:24:55	12,72	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:01	12,71	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:08	12,70	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:25:15	12,69	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:18	12,68	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:23	12,67	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:29	12,66	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:38	12,65	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:26:50	12,18	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:26:57

12,60 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0008 - APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: LIBRE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 15:26:32	348,68 (proposta)	47.292.400/0001-81 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:44:25	348,68 (proposta)	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:04:13	338,22 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:07	338,21	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:53	338,20	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:00	336,40	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:02	314,54	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0009 - ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm2) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 09:04:31	0,66 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:04:34	0,64 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	0,66 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:29	0,60	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0010 - CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 15:10:16	12,89 (proposta)	47.171.763/0001-69 - MVL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:05:07	12,50 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal. 05/11/2025 15:31:12
22/07/2025 - 09:26:02	11,63	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal. 05/11/2025 15:31:12

0011 - CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: SPEEDICATH

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



21/07/2025 - 15:12:35	13,34 (proposta)	47.171.763/0001-69 - MVL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:05:36	12,94 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal. 05/11/2025 15:31:29
22/07/2025 - 09:30:16	12,03	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal. 05/11/2025 15:31:29

0012 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 09:04:31	0,70 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 15:37:59	0,70 (proposta)	45.293.736/0001-33 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Cancelado - A empresa descumpriu ao item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024. 07/08/2025 15:57:12
21/07/2025 - 16:50:19	0,70 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:05:57	0,68 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:11:08	0,69	45.293.736/0001-33 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Cancelado - A empresa descumpriu ao item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024. 07/08/2025 15:57:12
22/07/2025 - 09:23:27	0,67	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:19	0,66	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:30	0,65	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:41	0,64	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:51	0,65	45.293.736/0001-33 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Cancelado - A empresa descumpriu ao item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024. 07/08/2025 15:57:12
22/07/2025 - 09:30:51	0,58	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:15	0,35	45.293.736/0001-33 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Cancelado - A empresa descumpriu ao item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024. 07/08/2025 15:57:12
22/07/2025 - 09:31:34	0,63	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0013 - CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2025 - 10:54:43	7,05 (proposta)	06.132.785/0001-32 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Válido
18/07/2025 - 20:22:39	7,10 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 08:57:58	7,10 (proposta)	35.514.416/0001-02 - QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	Válido
21/07/2025 - 09:04:31	7,10 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:50:50	7,10 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:06:22	6,89 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:46:02	7,10 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 07:30:18	7,10 (proposta)	07.490.775/0001-31 - VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	7,10 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:10:13	6,88	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:13:16	6,87	35.514.416/0001-02 - QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	Válido
22/07/2025 - 09:13:19	6,86	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:13:54	6,85	35.514.416/0001-02 - QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	Válido
22/07/2025 - 09:13:57	6,84	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:38	6,83	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:46	6,82	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:54	6,80	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:02	6,79	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:19	6,78	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:22	6,77	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:28	6,76	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:25:31	6,75	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:35	6,74	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:38	6,73	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:41	6,72	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:45	6,71	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:48	6,70	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:56	6,69	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:25:59	6,68	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:02	6,67	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:06	6,66	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:09	6,65	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:14	6,67	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:26:14	6,64	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:26:18	6,63	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:24	6,62	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:28	6,61	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:31	6,62	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:33	6,60	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:26:39	6,59	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:45	6,58	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:26:50	6,57	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:26:54	6,56	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:57	6,56	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:27:02	6,55	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:05	6,54	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:27:08	6,53	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:11	6,52	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:17	6,51	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:27:20	6,50	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:27:25	6,49	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:27:28	6,49	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:32	6,48	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:35	6,47	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:38	6,47	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:27:42	6,46	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:45	6,45	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:50	6,44	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:53	6,43	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:27:58	6,42	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:04	6,41	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:07	6,40	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:12	6,20	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:15	6,19	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:28:24	6,18	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:29	6,17	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:28:34	6,16	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:37	6,15	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:28:42	6,14	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:49	6,13	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:28:58	6,12	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:03	6,11	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:29:06	6,10	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:11	6,09	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:29:19	6,08	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:29:24	6,07	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:29:28	6,00	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:32	5,99	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:29:35	5,98	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:41	5,97	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:29:50	5,96	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:29:59	5,95	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:30:11	5,94	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:16	5,93	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:30:22	5,92	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:30	5,91	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:30:33	5,90	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:30:37	5,89	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:30:41	5,88	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:50	5,87	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:30:54	5,80	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:01	5,79	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:04	5,78	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:31:09	5,77	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:31:15	5,76	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:31:18	5,75	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:22	5,74	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:31:31	5,73	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:34	5,72	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:31:42	5,71	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:31:48	5,70	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:31:54	5,69	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:57	5,50	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:32:00	5,49	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:32:03	6,00	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:32:05	5,68	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:33:41	4,50	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:34:06	5,38	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:34:08	5,62	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



0014 - CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2025 - 10:54:43	44,05 (proposta)	06.132.785/0001-32 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Válido
18/07/2025 - 20:25:23	44,09 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:04:31	44,09 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:51:21	44,09 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:06:52	42,77 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	44,09 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:21	42,76	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:03	42,75	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:07	42,74	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:56	42,73	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:01	42,72	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:16	42,71	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:19	42,70	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:26	42,69	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:31	42,68	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:34	42,67	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:40	42,68	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:42	42,66	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:50	42,65	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:54	42,64	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:59	42,63	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:45	42,62	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:56	42,61	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:09	42,60	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:19	42,59	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:25	42,58	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:24:28	42,57	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:09	29,83	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:41	39,78	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:45	31,96	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:33	40,71	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido

0015 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:26:23	8,62 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:07:17	8,36 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:21	7,77	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:10	7,72	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido

0016 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2025 - 10:54:42	12,00 (proposta)	06.132.785/0001-32 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Válido
18/07/2025 - 20:29:29	12,02 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:04:32	12,02 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:51:53	12,02 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:07:41	11,66 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	12,02 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:07:21	11,65	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:14	11,64	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:21:19	11,63	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:03	11,62	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:08	11,61	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:20	11,60	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:23	11,59	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:28	11,58	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:34	11,57	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:39	11,56	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:22:42	11,55	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:50	11,54	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:54	11,53	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:22:59	11,52	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:46	11,51	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:23:57	11,50	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:10	11,49	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:19	11,48	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:25	11,47	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:28	11,46	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:37	11,45	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:40	11,44	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:47	11,43	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:24:55	11,42	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:02	11,41	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:09	11,40	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:14	11,39	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:18	11,38	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:22	11,37	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:25	11,44	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:30	11,36	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:34	11,35	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:40	11,34	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:45	11,33	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:48	11,32	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:25:57	11,31	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:02	11,30	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:26:06	11,29	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:09	11,28	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:20	11,27	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:25	11,26	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:34	11,25	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:41	11,24	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:46	11,23	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:50	11,22	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:26:55	11,21	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:02	11,20	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:11	11,19	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:18	11,18	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:26	11,17	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:32	11,16	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:35	11,15	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:42	11,14	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:45	11,13	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:50	11,12	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:54	11,11	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:27:58	11,10	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:01	11,09	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:04	11,08	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:08	11,07	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:12	11,06	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:24	11,05	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:30	11,04	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:34	11,03	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:28:38	11,02	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:42	11,01	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:45	11,00	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:50	10,99	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:55	10,98	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:28:58	10,97	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:02	10,96	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:07	10,95	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:10	10,94	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:14	10,93	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:22	10,92	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:25	10,91	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:30	10,90	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:35	10,89	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:29:38	10,88	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:56	9,03	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:30:56	10,84	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0017 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 17:08:47	7,16 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:31:06	6,66	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0018 - LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 17:09:08	0,11 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:58:04	0,10	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0019 - LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: ACCU-CHECK SOFTCLIX

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



21/07/2025 - 17:09:29	0,64 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 07:30:19	0,66 (proposta)	07.490.775/0001-31 - VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 10:00:40	0,60	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0020 - LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 17:09:51	4,07 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:57:32	3,79	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0021 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:31:11	0,53 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:10:20	0,51 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 08:52:26	0,53 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:38:30	0,50	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:39:54	0,49	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:42:27	0,48	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:23	0,47	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:47	0,46	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:53	0,45	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido

0022 - SENSOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 15:28:59	341,76 (proposta)	47.292.400/0001-81 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:47:27	341,76 (proposta)	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
21/07/2025 - 19:39:01	331,51 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:38:12	339,90	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:46	336,50	27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:33	308,30	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0023 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA– 1mL (13 x 0,45mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:32:17	0,38 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:52:28	0,38 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:11:55	0,37 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:46:02	0,38 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 08:52:26	0,38 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:42:38	0,36	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:10	0,35	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:33	0,34	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:39	0,33	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:08	0,32	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:13	0,31	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:52:39	0,30	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:46	0,29	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:53:11	0,28	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:16	0,27	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:55:21	0,22	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:55:23	0,22	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:56:04	0,19	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0024 - SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 30mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



21/07/2025 - 17:12:17	1,52 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 10:02:08	1,41	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0025 - SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 60mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:34:10	2,85 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:53:03	2,85 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:12:35	2,76 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:39:06	2,75	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:19	2,74	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:49	2,73	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:22	2,72	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:32	2,71	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:52	2,70	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:58	2,69	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:23	2,68	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:28	2,67	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:30	2,66	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:35	2,65	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:55:57	2,64	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:56:00	2,63	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:57:29	2,63	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:57:35	2,62	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:58:23	2,00	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:59:09	2,57	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0026 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2025 - 16:53:33	0,79 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:14:14	0,77 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:46:02	0,79 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 08:52:26	0,79 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:29	0,76	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:51	0,75	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:51:57	0,74	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:06	0,73	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:10	0,72	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:52:13

0,71 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

22/07/2025 - 10:01:50

0,56 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0027 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:35:14	0,84 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 08:58:37	0,84 (proposta)	35.514.416/0001-02 - QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	Válido
21/07/2025 - 09:04:33	0,84 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:54:01	0,84 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:14:32	0,81 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido



21/07/2025 - 17:46:02	0,84 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 08:52:26	0,84 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:36:56	0,80	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:40:06	0,79	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:40:49	0,78	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:41:32	0,77	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:41:36	0,76	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:38	0,75	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:43	0,74	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:59	0,73	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:02	0,72	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:52:06	0,71	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:10	0,70	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:13	0,69	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:17	0,68	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:23	0,67	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:57:43	0,60	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:58:24

0,56 48.495.866/0001-47 - BEMED
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0028 - SONDA URETRAL Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:36:35	2,93 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 09:04:33	2,93 (proposta)	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/07/2025 - 16:54:31	2,93 (proposta)	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:14:54	2,84 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:46:02	2,93 (proposta)	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 08:52:26	2,93 (proposta)	58.181.756/0001-64 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:36:56	2,83	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:40:32	2,73	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:40:49	2,72	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:41:18	2,70	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:41:22	2,69	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:43:43	2,65	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:43:50	2,64	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:44:26	2,63	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:44:32	2,62	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:45:21	2,61	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:45:24	2,60	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:45:32	2,59	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:45:40	2,58	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:46:23	2,56	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:46:34	2,55	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:47:17	2,54	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:47:21	2,53	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:01	2,52	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:07	2,51	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:23	2,50	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:34	2,49	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:44	2,48	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:48:51	2,47	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:06	2,46	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:14	2,45	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:29	2,44	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:34	2,43	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:49:55	2,42	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:01	2,41	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:19	2,40	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:24	2,39	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:43	2,38	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:46	2,37	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:50:49	2,38	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:51:02	2,36	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:08	2,35	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:34	2,30	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:51:38	2,29	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:00	2,28	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:06	2,27	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:09	2,26	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:17	2,25	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:23	2,24	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13



22/07/2025 - 09:52:30	2,23	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:34	2,22	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:39	2,21	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:45	2,21	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:48	2,20	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:53	2,19	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:52:56	2,18	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:02	2,17	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:53:10	2,16	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:53:16	2,15	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:53:20	2,14	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:24	2,13	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:53:27	2,12	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:53:41	2,11	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:53:47	2,10	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:53:51	2,09	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13
22/07/2025 - 09:54:49	1,02	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:58	0,59	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:55:02	0,65	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	Cancelado - Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame 07/08/2025 15:54:13

0029 - DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/07/2025 - 20:37:39	4,63 (proposta)	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
21/07/2025 - 17:15:19	4,49 (proposta)	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:40:49	4,48	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:52:04	4,47	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:05	4,40	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:54:18	4,39	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:56:18	4,38	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:56:23	4,37	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:56:38	4,36	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido



22/07/2025 - 09:56:43	4,35	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:57:10	4,34	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:57:32	4,33	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:58:43	4,18	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
22/07/2025 - 09:59:43	1,81	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	05/08/2025 - 09:46:23	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	030_2025__proposta.pdf
0001	05/08/2025 - 09:50:50	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA.pdf
0005	05/08/2025 - 09:56:45	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	PROPOSTA READEQUADA ITEM 5.pdf
0002	05/08/2025 - 10:03:53	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	PROPOSTA REFORMULADA 05.08.pdf
0004	05/08/2025 - 10:22:51	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROPOSTA READEQUADA 05-08.pdf
0005	05/08/2025 - 10:47:44	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	PROPOSTA READEQUADA ITENS 5 13 15 21 29.pdf
0003	05/08/2025 - 11:46:51	48.495.866/0001-47 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	habilitacao (3).zip
0005	05/08/2025 - 14:15:50	53.125.614/0001-66 - VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	DILIG 05 AGO 2025.pdf
0003	07/08/2025 - 16:30:09	23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA PETROLINA.pdf
0012	07/08/2025 - 16:48:42	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	PROPOSTA REFORMULADA 07.08.pdf
0026	07/08/2025 - 16:48:56	45.847.950/0001-94 - ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO N 030-2025 - REALINHADA 07- 08.pdf
0023	07/08/2025 - 16:49:06	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	PROPOSTA REFORMULADA 07.08.pdf
0027	07/08/2025 - 16:49:20	48.479.110/0001-04 - YUMED COMERCIO LTDA	PROPOSTA REFORMULADA 07.08.pdf
0010	06/11/2025 - 11:43:28	47.171.763/0001-69 - MVL HOSPITALAR LTDA	DOCS. HABILITAÇÃO ATUALIZADOS.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	17/07/2025 - 15:08	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	18/07/2025 - 11:52	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	-	18/07/2025	18/09/2025	PROPOSTA INICIAL
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	18/07/2025 - 12:02	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	18/07/2025 - 12:04	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	18/07/2025 - 12:05	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	DECLARAÇÕES
VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA	18/07/2025 - 12:19	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	-	FAZENDA FEDERAL	14/02/2025	18/09/2026	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:02	MARCOS VENICIO LOPES	-	-	21/07/2025	22/09/2025	PROPOSTA INICIAL
MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:02	MARCOS VENICIO LOPES	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:03	MARCOS VENICIO LOPES	-	MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025	22/09/2025	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:05	MARCOS VENICIO LOPES	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:05	MARCOS VENICIO LOPES	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MVL HOSPITALAR LTDA	21/07/2025 - 15:09	MARCOS VENICIO LOPES	-	-	-	-	DECLARAÇÕES
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:35	Luis Otavio Messiano	-	-	21/07/2025	21/09/2025	PROPOSTA INICIAL
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:35	Luis Otavio Messiano	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:35	Luis Otavio Messiano	-	estado de sao paulo	21/07/2025	21/08/2025	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:36	Luis Otavio Messiano	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:36	Luis Otavio Messiano	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	21/07/2025 - 15:36	Luis Otavio Messiano	-	-	-	-	DECLARAÇÕES
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:44	ANA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:44	ANA PAULA DE BARROS	-	PREFEITURA DE PETROLINA	21/07/2025	22/07/2025	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:45	ANA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:45	ANA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:46	ANA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	DECLARAÇÕES
YUMED COMERCIO LTDA	21/07/2025 - 16:47	ANA PAULA DE BARROS	-	-	21/07/2025	22/09/2025	PROPOSTA INICIAL
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:15	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:16	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	ESTADUAL	16/07/2025	17/08/2025	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:16	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:16	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:16	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	DECLARAÇÕES
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	21/07/2025 - 17:33	JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA	-	-	21/07/2025	21/10/2025	PROPOSTA INICIAL
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21/07/2025 - 17:44	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:22	MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA



ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:23	MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO	-	ÓRGÃOS	01/01/2025	31/12/2025	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:23	MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:23	MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO	-	-	-	-	ECONÔMICA-FINANCEIRA
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:42	Onemed Licitações	-	-	21/07/2025	31/08/2025	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:45	Onemed Licitações	-	-	-	-	PROPOSTA INICIAL
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/07/2025 - 19:45	Onemed Licitações	-	-	-	-	DECLARAÇÕES

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0001 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (equipo para nutrição enteral) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0003 - ÁGUA DESTILADA 10ML (Flaconete) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	---	--------------------	--

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0007 - ALGODÃO - HIDRÓFILO, 100% Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria
-----------------------	---	--------------------	---

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no "PAR" 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

05/11/2025 - 15:31:12	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	Item 0010 - CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	--	--------------------	---

Desclassificação: Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal.

05/11/2025 - 15:31:29	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.847.950/0001-94	Item 0011 - CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: SPEEDICATH
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal.

07/08/2025 - 15:57:12	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	45.293.736/0001-33	Item 0012 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	---	--------------------	--

Desclassificação: A empresa descumpru o item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024.

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0013 - CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	---	--------------------	---



Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0023 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA– 1mL (13 x 0,45mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	--	--------------------	---

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0026 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	--	--------------------	---

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0027 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria
-----------------------	--	--------------------	--

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

07/08/2025 - 15:54:13	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	48.495.866/0001-47	Item 0028 - SONDA URETRAL Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.
-----------------------	--	--------------------	--

Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs E EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/11/2025 - 15:45	21/08/2025 - 23:59	25/08/2025 - 23:59

Chat

Data	Apelido	Frase
09/07/2025 - 11:57:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (6_PARECER_DA_PROCURADORIA_PE_30_2025.pdf) em 09/07/2025 às 11:57.
09/07/2025 - 11:58:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (7_RATIFICACAO_DE_PARECER_PE_30_2025.pdf) em 09/07/2025 às 11:58.



22/07/2025 - 09:02:08	Pregoeiro	Pregoeiro: Bom dia Estou iniciando os procedimentos relativos a este PREGÃO Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões. b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção c) Peço-lhes que acompanhem este PREGÃO até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
22/07/2025 - 09:04:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/07/2025 - 09:05:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/07/2025 - 09:05:29	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
22/07/2025 - 09:05:29	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
22/07/2025 - 09:05:29	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
22/07/2025 - 09:05:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/07/2025 - 09:05:44	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:04	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:14	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:18	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:19	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:21	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:24	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:26	Sistema	O item 0006 foi suspenso pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:36	Sistema	O item 0006 foi reaberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:44	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:51	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:06:54	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:07:10	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:07:12	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:07:13	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:07:15	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:09:52	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:10:05	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:10:09	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:20:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:06	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:19	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:19	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:25	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:37	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:46	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:52	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:21:55	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:22:10	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:22:13	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:22:13	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:22:16	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:24:13	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:29:13.
22/07/2025 - 09:24:34	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:29:34.
22/07/2025 - 09:24:52	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:24:55	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:29:55.
22/07/2025 - 09:25:07	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:25:10	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.



22/07/2025 - 09:25:16	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:30:16.
22/07/2025 - 09:25:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,55
22/07/2025 - 09:25:43	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:30:43.
22/07/2025 - 09:26:49	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:31:49.
22/07/2025 - 09:27:14	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:32:14.
22/07/2025 - 09:27:56	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:32:56.
22/07/2025 - 09:28:23	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:33:23.
22/07/2025 - 09:28:44	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:33:44.
22/07/2025 - 09:28:44	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 0,34
22/07/2025 - 09:29:11	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:34:11.
22/07/2025 - 09:29:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 0,18
22/07/2025 - 09:29:11	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:34:11.
22/07/2025 - 09:29:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:29:13.
22/07/2025 - 09:29:14	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:29:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:29:34.
22/07/2025 - 09:29:35	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:29:50	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:34:50.
22/07/2025 - 09:29:50	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:34:50.
22/07/2025 - 09:29:53	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:34:53.
22/07/2025 - 09:29:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:29:55.
22/07/2025 - 09:29:56	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:30:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:30:16.
22/07/2025 - 09:30:17	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:30:20	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:35:20.
22/07/2025 - 09:30:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:30:43.
22/07/2025 - 09:30:44	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:31:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:31:49.
22/07/2025 - 09:31:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:32:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:32:14.
22/07/2025 - 09:32:14	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:32:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:32:56.
22/07/2025 - 09:32:57	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:33:02	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:38:02.
22/07/2025 - 09:33:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:33:23.
22/07/2025 - 09:33:23	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:33:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:33:44.
22/07/2025 - 09:33:45	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:34:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:34:11. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
22/07/2025 - 09:34:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:34:11.
22/07/2025 - 09:34:12	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:34:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:34:50.
22/07/2025 - 09:34:51	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:34:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:34:50.
22/07/2025 - 09:34:51	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:34:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:34:53.
22/07/2025 - 09:34:54	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:35:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:35:20.
22/07/2025 - 09:35:21	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:35:27	Sistema	O item 0005 foi encerrado.



22/07/2025 - 09:36:07	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:09	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:12	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:17	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:27	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:30	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:33	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:43	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:46	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:50	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:52	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:36:59	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2025 - 09:38:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:38:02.
22/07/2025 - 09:38:03	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:51:08	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:11	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:14	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:17	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:29	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:32	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:35	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:44	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:47	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:50	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:53	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:51:59	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
22/07/2025 - 09:52:20	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:57:21.
22/07/2025 - 09:52:42	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:57:42.
22/07/2025 - 09:52:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 0,51
22/07/2025 - 09:53:54	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 09:58:54.
22/07/2025 - 09:55:00	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:00:00.
22/07/2025 - 09:55:00	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 0,35
22/07/2025 - 09:56:09	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:01:09.
22/07/2025 - 09:56:54	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:01:54.
22/07/2025 - 09:57:18	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:02:18.
22/07/2025 - 09:57:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 0,75, R\$ 0,77
22/07/2025 - 09:57:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:57:21.
22/07/2025 - 09:57:21	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:57:39	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:02:39.
22/07/2025 - 09:57:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:57:42.
22/07/2025 - 09:57:42	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:58:03	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:03:04.
22/07/2025 - 09:58:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 22/07/2025 às 09:58:54.
22/07/2025 - 09:58:55	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
22/07/2025 - 09:59:34	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:04:34.
22/07/2025 - 10:00:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:00:00.
22/07/2025 - 10:00:01	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:00:43	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:05:43.
22/07/2025 - 10:01:07	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2025 às 10:06:07.
22/07/2025 - 10:01:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:01:09.



22/07/2025 - 10:01:10	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:01:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:01:54.
22/07/2025 - 10:01:55	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:02:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:02:18.
22/07/2025 - 10:02:19	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:02:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:02:39.
22/07/2025 - 10:02:40	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:03:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:03:04.
22/07/2025 - 10:03:04	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:04:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:04:34.
22/07/2025 - 10:04:34	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:05:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:05:43.
22/07/2025 - 10:05:44	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:06:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 22/07/2025 às 10:06:07.
22/07/2025 - 10:06:08	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,04.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0002 teve como arrematante YUMED COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,99.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0003 teve como arrematante BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME com lance de R\$ 0,22.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,00.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0005 teve como arrematante VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA - ME com lance de R\$ 0,16.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,43.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0007 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,18.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0008 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 314,54.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0009 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,60.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0010 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11,63.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0011 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,03.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0012 teve como arrematante ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME com lance de R\$ 0,35.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0013 teve como arrematante VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA - ME com lance de R\$ 4,50.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0014 teve como arrematante YUMED COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 29,83.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0015 teve como arrematante VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA - ME com lance de R\$ 7,72.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0016 teve como arrematante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,03.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0017 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6,66.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0018 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,10.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0019 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,60.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0020 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,79.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0021 teve como arrematante VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA - ME com lance de R\$ 0,45.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0022 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 308,30.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0023 teve como arrematante BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME com lance de R\$ 0,19.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0024 teve como arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,41.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0025 teve como arrematante YUMED COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2,00.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0026 teve como arrematante BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME com lance de R\$ 0,56.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0027 teve como arrematante BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME com lance de R\$ 0,56.
22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0028 teve como arrematante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 0,59.



22/07/2025 - 10:06:45	Sistema	O item 0029 teve como arrematante VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA - ME com lance de R\$ 1,81.
22/07/2025 - 10:09:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:19 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:09:34	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:10:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:20 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:10:56	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:11:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:21 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:11:30	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:12:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:21 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:12:05	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:12:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:22 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:12:30	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:12:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:22 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:12:52	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:13:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 10:22 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:13:18	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:13:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 20:23 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:13:35	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:13:36	F. YUMED COMERCIO LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia, já estamos no nosso melhor valor.
22/07/2025 - 10:14:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 10:23 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:14:01	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:14:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 10:24 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:14:25	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:14:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:24 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:14:55	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:15:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:24 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:15:19	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:15:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 10:25 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:15:42	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:16:11	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 10:25 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:16:11	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:16:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 10:26 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:16:34	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:16:51	F. YUMED COMERCIO LTDA	Negociação Item 0014: Bom dia, já estamos no nosso melhor valor.
22/07/2025 - 10:17:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 10:26 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:17:08	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:17:19	F. ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	Negociação Item 0004: Bom dia! Venho, por meio deste, informar que apresentamos nossa melhor oferta para todos os itens arrematados.
22/07/2025 - 10:17:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 10:27 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:17:25	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:18:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 10:27 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:18:48	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:20:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 10:29 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:20:19	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:20:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 10:30 do dia 22/07/2025.



22/07/2025 - 10:20:43	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:21:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 10:30 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:21:14	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:21:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 10:31 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:21:39	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:22:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 10:31 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:22:05	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:22:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 10:32 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:22:30	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:23:15	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 10:32 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:23:15	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:23:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 10:33 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:23:35	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:23:41	F. YUMED COMERCIO LTDA	Negociação Item 0025: Boa tarde, já estamos com nosso melhor preço.
22/07/2025 - 10:24:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 10:33 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:24:01	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:24:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 10:34 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:24:22	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:24:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 10:34 do dia 22/07/2025.
22/07/2025 - 10:24:47	Sistema	Motivo: Prezado licitante, sendo a arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o ITEM?
22/07/2025 - 10:26:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0008.
22/07/2025 - 10:26:03	Sistema	Motivo: .
22/07/2025 - 10:31:43	F. BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	Negociação Item 0026: Bom dia Sr Pregoeiro, chegamos no nosso valor limite.
22/07/2025 - 10:32:28	F. BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	Negociação Item 0027: Bom dia Sr Pregoeiro, chegamos no nosso valor limite.
22/07/2025 - 11:37:25	Pregoeiro	Prezados informo que as propostas iniciais das empresas arrematantes foram encaminhadas para análise do setor técnico da secretaria, por favor mantenham se conectados.
22/07/2025 - 12:50:13	Pregoeiro	Prezados, iremos suspender a sessão, retornaremos às 15:30 horas.
22/07/2025 - 15:32:13	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
22/07/2025 - 17:11:21	Pregoeiro	Prezados, tendo em vista que as propostas iniciais ainda estão em análise técnica, iremos suspender a sessão, o retorno será informacom com 24 horas de antecedência, via mensagem no portal, informo também que a qualquer tempo poderá ser solicitado diligências.
31/07/2025 - 15:58:05	Pregoeiro	Prezados, informo que o retorno da sessão será no dia 05/08/2025 às 09:00 horas.
05/08/2025 - 09:00:35	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
05/08/2025 - 09:09:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (1 - PARECER TÉCNICO PROPOSTAS INICIAIS DIVERSAS EMPRESAS..pdf) em 05/08/2025 às 09:09.
05/08/2025 - 09:13:10	Pregoeiro	Prezados, foi anexado na plataforma parecer técnico das propostas iniciais das empresas arrematantes, emitido pelo Ariany G. Carvalho Farmacêutica - Demandas Judiciais
05/08/2025 - 09:17:55	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 11:17 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:19:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:18 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:19:40	Sistema	Motivo: Prezado, apresentar proposta readequada para os itens arrematados.
05/08/2025 - 09:20:04	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:19 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:20:04	Sistema	Motivo: Prezado, apresentar proposta readequada para os itens arrematados.
05/08/2025 - 09:20:25	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:19 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:20:25	Sistema	Motivo: Prezado, apresentar proposta readequada para os itens arrematados.
05/08/2025 - 09:20:42	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:20:42	Sistema	Motivo: Prezado, apresentar proposta readequada para os itens arrematados.
05/08/2025 - 09:20:59	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 09:20:59	Sistema	Motivo: Prezado, apresentar proposta readequada para os itens arrematados.
05/08/2025 - 09:46:23	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 09:50:50	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 09:56:45	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.



05/08/2025 - 10:02:08	F. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC	Documentação Item 0001: Bom dia, segue proposta conforme solicitado
05/08/2025 - 10:03:53	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 10:22:51	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 10:32:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 10:32:06	Sistema	Motivo: Prezado, anexar a proposta readequada para todos os itens arrematados.
05/08/2025 - 10:47:44	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 11:20:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (1 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf) em 05/08/2025 às 11:20.
05/08/2025 - 11:21:00	Pregoeiro	Prezados, foi anexado na plataforma parecer técnico da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas arrematantes, emitido pelo Ariany G. Carvalho Farmacêutica - Demandas Judiciais
05/08/2025 - 11:27:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 11:27:40	Sistema	Motivo: Prezado, conforme parecer técnico anexado ao portal, solicito que a empresa apresente conforme o item 16.3.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013). Conforme o item 16.3.3 - LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL. Conforme o item 16.3.5 – COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA. APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O BALANÇO 2024 COM OS ÍNDICES E CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONFORME EDITAL.
05/08/2025 - 11:29:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 11:29:01	Sistema	Motivo: Prezado, conforme parecer técnico anexado ao portal, solicito que a empresa apresente conforme o item 16.3.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013) Nos arquivos "AFE" e "AFE 1" encaminhados na documentação não foi possível identificar a categoria que se trata o documento, as informações estão sobrepostas, impedindo a leitura.
05/08/2025 - 11:30:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 05/08/2025.
05/08/2025 - 11:30:30	Sistema	Motivo: Prezado, solicito que a empresa apresente o balanço e índices do exercício de 2024.
05/08/2025 - 11:46:51	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 12:34:07	Pregoeiro	Prezados, iremos suspender a sessão, retornaremos às 15:30 horas.
05/08/2025 - 14:15:50	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
05/08/2025 - 15:30:51	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
05/08/2025 - 17:07:28	Pregoeiro	Prezado, tendo em vista que os documentos de diligência foram encaminhados para análise técnica, iremos suspender a sessão, o retorno será informado com 24 horas de antecedência, via mensagem no portal, informo ainda que a qualquer tempo poderá ser solicitado diligências.
06/08/2025 - 11:55:48	Pregoeiro	Prezados, informo que o retorno da sessão, será amanhã 07/08/2025 Às 15:30 horas.
07/08/2025 - 15:31:02	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
07/08/2025 - 15:33:33	Sistema	O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
07/08/2025 - 15:33:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:43.
07/08/2025 - 15:33:46	Sistema	O fornecedor YUMED COMERCIO LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
07/08/2025 - 15:33:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:43.
07/08/2025 - 15:34:01	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA teve sua proposta aceita no item 0003.
07/08/2025 - 15:34:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:44.
07/08/2025 - 15:34:22	Sistema	O fornecedor ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA teve sua proposta aceita no item 0004.
07/08/2025 - 15:34:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:44.
07/08/2025 - 15:34:38	Sistema	O fornecedor VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/08/2025 - 15:34:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:44.
07/08/2025 - 15:34:51	Sistema	O fornecedor ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/08/2025 - 15:35:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:35:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:45.
07/08/2025 - 15:36:05	Sistema	O fornecedor ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA teve sua proposta aceita no item 0012.
07/08/2025 - 15:36:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:36:20	Sistema	O fornecedor YUMED COMERCIO LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/08/2025 - 15:36:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.



07/08/2025 - 15:36:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:36:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:36:45	Sistema	O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/08/2025 - 15:36:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:36:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:46.
07/08/2025 - 15:37:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:47.
07/08/2025 - 15:37:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:47.
07/08/2025 - 15:37:15	Sistema	O fornecedor NEO HOSPITALAR LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0008.
07/08/2025 - 15:37:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:47.
07/08/2025 - 15:37:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:47.
07/08/2025 - 15:37:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:47.
07/08/2025 - 15:37:50	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
07/08/2025 - 15:37:55	Sistema	O fornecedor NEO HOSPITALAR LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0022.
07/08/2025 - 15:38:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:38:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 15:48.
07/08/2025 - 15:40:37	Sistema	O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
07/08/2025 - 15:40:47	Sistema	O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
07/08/2025 - 15:51:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf) em 07/08/2025 às 15:51.
07/08/2025 - 15:52:58	Pregoeiro	Prezados, foi anexado na plataforma parecer técnico da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas arrematantes, emitido pelo Ariany G. Carvalho Farmacêutica - Demandas Judiciais
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi inabilitado no processo.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	Motivo: Conforme o item 8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no 'PAR' 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020. Em análise da documentação apresentada pela empresa BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi verificada que a mesma declara, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Em análise ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024, constatou-se que a empresa declarou uma Receita Bruta de Vendas e Serviços no valor de R\$ 20.295.135,62. Esse montante ultrapassa significativamente... (CONTINUA)
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	(CONT. 1) o limite previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a empresa não faz jus às prerrogativas legais reservadas às MEs e EPPs, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 e demais dispositivos correlatos. Além disso, o desenquadramento do porte empresarial compromete o cumprimento das exigências do edital quanto à habilitação e aplicação de tratamento diferenciado previsto para MEs e EPPs. Em razão do exposto, e em estrita observância ao princípio da legalidade e ao disposto no edital, a empresa foi considerada inabilitada neste certame
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 0,25.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O item 0023 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 0,72.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O fornecedor BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:54:13	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante YUMED COMERCIO LTDA com lance de R\$ 0,60.
07/08/2025 - 15:57:12	Sistema	O fornecedor ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
07/08/2025 - 15:57:12	Sistema	Motivo: A empresa descumpriu ao item 16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024.
07/08/2025 - 15:57:12	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante YUMED COMERCIO LTDA com lance de R\$ 0,58.
07/08/2025 - 15:58:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 16:07 do dia 07/08/2025.



07/08/2025 - 15:58:26	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual seu menor valor para o item?
07/08/2025 - 15:59:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 16:08 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 15:59:26	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual seu menor valor para o item?
07/08/2025 - 15:59:46	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 16:09.
07/08/2025 - 15:59:46	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 0,22 para o item 0023 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 07/08/2025 às 16:09.
07/08/2025 - 16:00:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 16:09 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:00:05	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual seu menor valor para o item?
07/08/2025 - 16:00:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 16:10 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:00:23	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual seu menor valor para o item?
07/08/2025 - 16:00:39	F. YUMED COMERCIO LTDA	Negociação Item 0012: Boa tarde, já estamos com nosso melhor preço.
07/08/2025 - 16:03:32	F. ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	Negociação Item 0026: Boa tarde! Informo que para o item em questão já estamos no nosso melhor preço.
07/08/2025 - 16:09:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0023.
07/08/2025 - 16:12:08	Sistema	O vencedor do sorteio de desempate do item 0023 foi YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:13:10	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 16:22 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:13:10	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual seu menor valor para o item?
07/08/2025 - 16:15:06	F. YUMED COMERCIO LTDA	Negociação Item 0023: Boa tarde, já estamos com nosso melhor preço.
07/08/2025 - 16:22:45	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:22 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:23:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 17:22 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:23:22	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0023. O prazo de envio é até às 17:22 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:23:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0026. O prazo de envio é até às 17:22 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:23:48	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0027. O prazo de envio é até às 17:23 do dia 07/08/2025.
07/08/2025 - 16:30:07	F. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC	Documentação Item 0003: Segue em anexo a proposta conforme solicitado, caso deseje algo mais estaremos a disposição.
07/08/2025 - 16:30:09	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/08/2025 - 16:48:42	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
07/08/2025 - 16:48:56	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
07/08/2025 - 16:49:06	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
07/08/2025 - 16:49:20	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
07/08/2025 - 16:51:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no item 0003.
07/08/2025 - 16:51:58	Sistema	Motivo: Proposta anexada.
07/08/2025 - 16:52:17	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA no item 0012.
07/08/2025 - 16:52:17	Sistema	Motivo: Proposta anexada.
07/08/2025 - 16:52:33	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA no item 0023.
07/08/2025 - 16:52:33	Sistema	Motivo: Proposta anexada.
07/08/2025 - 16:52:47	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item 0026.
07/08/2025 - 16:52:47	Sistema	Motivo: Proposta anexada.
07/08/2025 - 16:52:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA no item 0027.
07/08/2025 - 16:52:58	Sistema	Motivo: Proposta anexada.
07/08/2025 - 16:53:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07/08/2025 - 16:53:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07/08/2025 - 16:53:28	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07/08/2025 - 16:53:28	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.
07/08/2025 - 16:53:35	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YUMED COMERCIO LTDA.



07/08/2025 - 16:57:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 17:07.
07/08/2025 - 16:57:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 17:07.
07/08/2025 - 16:57:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 17:07.
07/08/2025 - 17:03:16	Sistema	O fornecedor MVL HOSPITALAR LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
07/08/2025 - 17:03:25	Sistema	O fornecedor MVL HOSPITALAR LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
07/08/2025 - 17:10:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
07/08/2025 - 17:10:03	Sistema	Intenção: Declaro minha intenção de interpor recurso, uma vez que o fornecedor declarado vencedor não é autorizado a comercializar produtos da marca
07/08/2025 - 17:10:53	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/08/2025 às 23:59.
07/08/2025 - 17:11:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0010.
07/08/2025 - 17:11:03	Sistema	Intenção: Registro intenção de recurso para o item 10.
07/08/2025 - 17:11:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0011.
07/08/2025 - 17:11:22	Sistema	Intenção: Registro intenção de recurso para o item 11.
07/08/2025 - 17:11:36	Sistema	O prazo para recursos no item 0011 foi definido pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/08/2025 às 23:59.
07/08/2025 - 17:11:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0012.
07/08/2025 - 17:11:45	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, apresento Intenção Recursal contra a classificação de propostas com indícios de inexequibilidade, conforme art. 59 da Lei 14.133/21 e art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022. Propostas com valores muito abaixo do mercado geram dúvidas sobre a execução do objeto licitado, podendo comprometer a qualidade, eficiência e o interesse público. Solicito apuração e comprovação da exequibilidade por meio de planilhas e documentos pertinentes.
07/08/2025 - 17:11:59	Sistema	O prazo para recursos no item 0012 foi definido pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/08/2025 às 23:59.
07/08/2025 - 17:12:16	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0022.
07/08/2025 - 17:12:16	Sistema	Intenção: Declaro minha intenção de interpor recurso, uma vez que o fornecedor declarado vencedor não é autorizado a comercializar produtos da marca
07/08/2025 - 17:12:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0022 foi definido pelo pregoeiro para 12/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/08/2025 às 23:59.
07/08/2025 - 17:13:34	Pregoeiro	Senhores licitantes, no momento é aguardar os prazos recursais das razões e contrarrazões, e em seguida, será encaminhado a autoridade competente decidir sobre a matéria.
07/08/2025 - 17:14:38	Pregoeiro	Os demais itens serão encaminhados para adjudicação e homologação da autoridade competente.
07/08/2025 - 17:17:55	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:17.
07/08/2025 - 17:18:09	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:10	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:24	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:36	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:45	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:18:59	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:18.
07/08/2025 - 17:19:14	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:19:30	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:19:50	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:19.
07/08/2025 - 17:20:06	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:19	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:32	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:47	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:20:57	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:20.
07/08/2025 - 17:21:05	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:15	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:27	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:34	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.



07/08/2025 - 17:21:47	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:21.
07/08/2025 - 17:21:56	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:07	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:18	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:33	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
07/08/2025 - 17:22:45	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2025 às 19:22.
08/08/2025 - 09:29:50	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:29:56	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:30:01	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:30:05	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:30:10	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:31:26	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:31:46	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:32:20	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:32:34	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:32:52	Sistema	O item 0014 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:32:57	Sistema	O item 0015 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:09	Sistema	O item 0016 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:17	Sistema	O item 0017 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:30	Sistema	O item 0018 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:45	Sistema	O item 0019 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:53	Sistema	O item 0020 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:33:59	Sistema	O item 0021 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:34:13	Sistema	O item 0023 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:34:21	Sistema	O item 0024 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:34:44	Sistema	O item 0025 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:34:51	Sistema	O item 0026 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:35:02	Sistema	O item 0027 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:35:13	Sistema	O item 0028 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:35:32	Sistema	O item 0029 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:36:27	Sistema	O item 0001 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:37:51	Sistema	O item 0002 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:39:08	Sistema	O item 0003 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 09:40:36	Sistema	O item 0004 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 10:58:58	Sistema	O item 0005 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:00:21	Sistema	O item 0006 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:04:36	Sistema	O item 0007 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:06:19	Sistema	O item 0009 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:07:59	Sistema	O item 0013 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:09:42	Sistema	O item 0014 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:10:36	Sistema	O item 0015 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:11:57	Sistema	O item 0016 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:13:53	Sistema	O item 0017 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:15:12	Sistema	O item 0018 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:15:52	Sistema	O item 0019 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:17:15	Sistema	O item 0020 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:18:10	Sistema	O item 0021 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:26:25	Sistema	O item 0023 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:27:10	Sistema	O item 0024 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:27:59	Sistema	O item 0025 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:29:41	Sistema	O item 0026 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:31:10	Sistema	O item 0027 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0028 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
08/08/2025 - 11:33:30	Sistema	O item 0029 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.



12/08/2025 - 15:05:49	Sistema	O fornecedor MVL HOSPITALAR LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0011.
12/08/2025 - 16:26:15	Sistema	O fornecedor NEO HOSPITALAR LTDA - ME enviou recurso para o item 0008.
12/08/2025 - 16:26:31	Sistema	O fornecedor NEO HOSPITALAR LTDA - ME enviou recurso para o item 0022.
18/08/2025 - 08:16:59	Sistema	O prazo para recursos no item 0010 foi definido pelo pregoeiro para 21/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 25/08/2025 às 23:59.
18/08/2025 - 09:20:14	Sistema	O fornecedor MVL HOSPITALAR LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0010.
19/08/2025 - 15:14:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AATA_073_2025_ASS_P_P.pdf) em 19/08/2025 às 15:14.
19/08/2025 - 15:14:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AATA_075_2025_ASS_P_P.pdf) em 19/08/2025 às 15:14.
26/08/2025 - 09:52:25	Sistema	Os recursos do item 0008 foram encaminhados para julgamento.
26/08/2025 - 09:52:35	Sistema	Os recursos do item 0010 foram encaminhados para julgamento.
26/08/2025 - 09:52:51	Sistema	Os recursos do item 0011 foram encaminhados para julgamento.
26/08/2025 - 09:53:45	Sistema	Os recursos do item 0022 foram encaminhados para julgamento.
28/08/2025 - 08:30:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AATA_074_2025_ASS_P_P.pdf) em 28/08/2025 às 08:30.
02/09/2025 - 09:48:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PUBLICACAO_CONTRATO_PE_030_2025_DOM.pdf) em 02/09/2025 às 09:48.
03/11/2025 - 17:14:55	Sistema	João Luis Nogueira Barreto decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por NEO HOSPITALAR LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/11/2025 - 17:14:55	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico e parecer técnico, julgo indeferido o recurso.
03/11/2025 - 17:16:46	Sistema	João Luis Nogueira Barreto decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por NEO HOSPITALAR LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/11/2025 - 17:16:46	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico e técnico, julgo indeferido o recurso.
03/11/2025 - 17:20:37	Sistema	João Luis Nogueira Barreto decidiu pelo deferimento do recurso apresentado por MVL HOSPITALAR LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/11/2025 - 17:20:37	Sistema	Justificativa: Conforme parecer da área técnica, julgo deferido o recurso.
03/11/2025 - 17:21:05	Sistema	João Luis Nogueira Barreto decidiu pelo deferimento do recurso apresentado por MVL HOSPITALAR LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/11/2025 - 17:21:05	Sistema	Justificativa: Conforme parecer da área técnica, julgo deferido o recurso.
03/11/2025 - 17:22:12	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:22:18	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:22:23	Sistema	O item 0022 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:22:49	Sistema	O item 0008 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:23:09	Sistema	O item 0012 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:23:25	Sistema	O item 0022 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
03/11/2025 - 17:29:31	Pregoeiro	Prezados, informo que retornaremos a sessão no dia 05/11/2025 às 15:30 horas.
05/11/2025 - 15:30:23	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
05/11/2025 - 15:31:12	Sistema	O fornecedor ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi rejeitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/11/2025 - 15:31:12	Sistema	Motivo: Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal.
05/11/2025 - 15:31:12	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante MVL HOSPITALAR LTDA com lance de R\$ 12,89.
05/11/2025 - 15:31:29	Sistema	O fornecedor ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi rejeitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
05/11/2025 - 15:31:29	Sistema	Motivo: Conforme decisão da autoridade competente anexado ao portal.
05/11/2025 - 15:31:29	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante MVL HOSPITALAR LTDA com lance de R\$ 13,34.
05/11/2025 - 15:33:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 15:43 do dia 05/11/2025.
05/11/2025 - 15:33:09	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o item ?
05/11/2025 - 15:33:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 15:43 do dia 05/11/2025.
05/11/2025 - 15:33:30	Sistema	Motivo: Prezado, sendo a nova arrematante, venho negociar uma melhor proposta, qual o seu menor valor para o item ?
05/11/2025 - 16:54:10	Pregoeiro	Prezados, tendo em vista que ainda estamos aguardando o parecer técnico da proposta, iremos suspender a sessão, o retorno será informado com 24 horas de antecedência, via mensagem no portal, informo ainda que a qualquer tempo poderá ser solicitado diligências.
06/11/2025 - 10:54:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 07/11/2025.
06/11/2025 - 10:54:37	Sistema	Motivo: Prezado, solicito que a empresa apresente as certidões vigentes.
06/11/2025 - 11:43:28	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 15:29:48	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
07/11/2025 - 15:31:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2 - PARECER TÉCNICO PROPOSTA ITENS 10 e 11.pdf) em 07/11/2025 às 15:31.
07/11/2025 - 15:33:13	Pregoeiro	Prezados, foi anexado na plataforma parecer técnico da PROPOSTA dos itens 10 e 11, emitido pelo Ariany G. Carvalho Farmacêutica - Demandas Judiciais
07/11/2025 - 15:33:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (3 - PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf) em 07/11/2025 às 15:33.
07/11/2025 - 15:34:14	Pregoeiro	Prezados, foi anexado na plataforma parecer técnico da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa arrematante dos itens 10 e 11, emitido pelo Ariany G. Carvalho Farmacêutica - Demandas Judiciais



07/11/2025 - 15:35:37	Pregoeiro	Prezados, foi verificado que a empresa MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 47.171.763/0001-69 cumpriu com as exigências do edital, restando, portanto, HABILITADA.
07/11/2025 - 15:35:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 15:45.
07/11/2025 - 15:35:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 15:45.
07/11/2025 - 15:47:55	Pregoeiro	Prezados, informo que o processo seguirá para adjudicação e homologação dos itens 10 e 11.
07/11/2025 - 15:48:06	Pregoeiro	A sessão está encerrada.
07/11/2025 - 15:48:27	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:48.
07/11/2025 - 15:48:38	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:48.
07/11/2025 - 15:48:53	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.
07/11/2025 - 15:49:02	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.
07/11/2025 - 15:49:29	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2025 às 17:49.
07/11/2025 - 16:14:07	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
07/11/2025 - 16:14:21	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por João Luis Nogueira Barreto.
07/11/2025 - 16:14:54	Sistema	O item 0010 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.
07/11/2025 - 16:15:09	Sistema	O item 0011 foi homologado por João Luis Nogueira Barreto.

Edonias Barreto Lionel

Pregoeiro

João Luis Nogueira Barreto

Autoridade Competente

Maricélia Maria Damasceno

Apoio

Venisio Pereira dos Santos

Apoio

